

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE BOX DO MERCADÃO MUNICIPAL

Introdução:

O Mercado Municipal de Mococa está disponibilizando um total de 41 (quarenta e um) boxes, sendo 26 (vinte e seis) internos e 15 (quinze) externos para a comercialização de bens e serviços, com as atividades assim definidas:

a) Boxes Internos: Produtos Hortifruti, Laticínios, Defumados e Embutidos, Docerias, Cafeterias, Padarias, Livrarias, Banca de Revistas e Jornais;

b) Boxes Externos: Lanchonetes, Restaurantes, Pizzarias, Pastelarias, Choperias, Cafeteria, Padarias, Adega sem consumo local, Casa de Sucos, Perfumaria, Pet Shops(sem animais), Barbearias, Açougue, Peixaria, Casa de Frangos;

✓ Dos Documentos de Habilitação

9.1. **Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Micro empreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

NOTA: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope 2 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento da sessão de Pregão.

9.1.2.. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.3.2. Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3.3. Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

9.1.2.6. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

9.1.2.7. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.1.2.8. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento, que poderá ser entregue em cópia autenticada. No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo

Juízo competente e em pleno vigor, e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.1.4. Documentação Complementar:

9.1.4.1. DECLARAÇÃO do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de fato superveniente impeditivo para sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

9.1.4.2. Declaração de pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO IX do edital, ou Atestado de vistoria técnica a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio (ANEXO VIII do edital), a ser entregue logo após a realização da vistoria ao local objeto Ca concessão de uso.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

✓ Demais condições/Informações importantes para elaboração da proposta e participação na licitação:

- **A proposta comercial deverá ser inserida dentro do envelope 01**, deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II do edital e impressa em papel timbrado da empresa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal ou licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

- O pagamento da concessão de uso do Espaço público (Box) e despesas comuns de manutenção, limpeza, água, energia elétrica, dentre outras, serão rateadas entre os concessionários, proporcionalmente à área ocupada e pagas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, sob pena da incidência de juros, multa e correção monetária.

- Os pagamentos deverão ser realizados, na forma que trata o item 4.8.1 do Termo de Referência

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.003/2022, após a assinatura do Contrato de concessão, será concedido ao concessionário o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para sua instalação e início das atividades, período em que ficará isento do pagamento do pagamento do preço público firmado.

- O início das atividades comerciais do concessionário deverá ser comunicado e autorizado, pelo Poder Executivo, devendo ser efetuado o primeiro pagamento do preço público 30 (trinta) dias após o início das atividades.

- As licitantes vencedoras deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, garantia (caução) de execução contratual, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor total

do contrato, nos termos do artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93, por meio nas seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro, a ser recolhido junto ao Setor de Receita da Prefeitura;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;

- Apenas será permitida a concessão de até 3 (três) boxes contíguos **internos**, conforme disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.003, de 22 de agosto de 2022.

- O espaço físico desta concessão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento de atividades previstas no Decreto Municipal nº 6.003, de 22 de agosto de 2022 e neste edital.

- O box será entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios exclusivamente por conta do CONCESSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a concessão.

- Os concessionários serão responsáveis por quaisquer reformas, ou construção que vise à adaptação e/ou conservação das edificações e instalações, objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato, desde que o projeto seja previamente e exclusivamente autorizado pela Administração do mercado municipal.

- Ao término do contrato de concessão ou no caso de desistência ou falência do concessionário, serão automaticamente revertidos ao patrimônio público municipal, sem nenhum ônus e direito a indenizações, o imóvel e suas benfeitorias, que será objeto de nova licitação.

- O licitante vencedor de Box Interno deverá realizar a delimitação da área concedida por, meio de divisórias, nos termos do “layout” anexo, cujo projeto deverá ser aprovado pela Administração de Mercado Municipal.

- Nas unidades do Mercado Municipal que terão hidrômetro d’água e medidor de energia individuais, os concessionários ficarão responsáveis por seus consumos e respectivos pagamentos, além do rateio das demais despesas.

- O concessionário deverá impreterivelmente, após a assinatura do contrato, proceder com a transferência para o seu nome das contas de água e luz perante as concessionárias respectivas.

NOTA: Essas são as principais informações e documentos para os interessados em participar da licitação, porém recomenda-se a leitura integral do edital para melhor compreensão do objeto licitado, pelo link: <https://www.mococa.sp.gov.br/licitacao/detalhe/1118/pspan-stylecolorblackconcessao-oneros-a-de-uso-de-bem-publico-dos-espacos-incorporados-ao-mercado-municipal-jacinto-pisani-objetivando-a-comercializacao-de-bens-e-servicos-a-populacao-pelo-periodo-de-12-doze-meses-mesesstrongnbspstrongprorrogaveis-por-igual-periodo/>